



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 727 DE 24 DE MAIO DE 2023.

“Declara como patrimônio cultural imaterial as festas dos padroeiros do Município de Trabiju, Sant’Ana e São Benedito, e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Ficam as festividades religiosas comemorativas aos padroeiros do Município de Trabiju, Sant’Ana e São Benedito, reconhecidas como manifestações da cultura municipal e declaradas como patrimônio imaterial do Município, devendo fazer parte de seu acervo histórico e cultural para todos os fins.

Art. 2º- Fica o Município de Trabiju autorizado a promover o resgate desses eventos religiosos, seus festejos e de demais formas de manifestações culturais e populares diretamente ligadas às suas realizações.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes da lei orçamentária vigente, suplementadas se necessários forem.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de maio de 2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária Municipal